



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2023 1DOC

9.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada no Termo de Referência e seus anexos;

9.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

9.4 Acompanhar e fiscalizar, por meio do chefe do setor Cerimonial desta Câmara, a execução dos serviços, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

9.6 Fiscalizar se o serviço e procedimentos utilizados pela Contratada estão licenciados pelos Órgãos competentes.

9.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com o mesmo;

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Executar o serviço em estrito acordo com as disposições do Termo de Referência e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir:

10.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação de serviço firmada com a Contratante;

10.3 Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

10.4 Comunicar, por escrito, imediatamente ao fiscal da prestação de serviço, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação;

10.5 Executar os serviços com observância das Especificações Técnicas e regulamentação aplicável ao caso, refazendo todos os serviços quando impugnado pela fiscalização;

Rua Itabaiana, nº 174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21

